



## LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2007, DE 10 DE ABRIL DE 2.007.

**“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SILVIO ARRUDA**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2007, conforme Autógrafo de Lei n.º 009/2007:

**Art. 1º** - A gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais, de que trata a Lei Complementar nº 020/2004 de 29 de março de 2004, pelo exercício da função, é alterada para R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

**Parágrafo único** – O valor da gratificação será paga mensalmente ao Conselheiro Tutelar em efetivo exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de abril de 2007.

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo – Subst.º